

Lei n.º 369, de 16 de setembro de 2008.

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Senhor José Inácio Rech, visando o fornecimento de água para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Middendorf, da localidade de Arroio Lindo e dá outras providências.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, por tempo indeterminado, com o Senhor José Inácio Rech, CPF n.º 143.282.670-00, visando prover gratuitamente com água potável a cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Middendorf, da localidade de Arroio Lindo, interior de nosso Município, oriunda de uma fonte drenada localizada em sua propriedade, na mesma localidade, registrada sob Matrícula 760, às folhas 01 e 01 verso, Livro 02, do Registro Geral, junto ao ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca de Candelária.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a instalação e utilização da fonte drenada, como aquisição de materiais, instalação e o consumo de energia para a sua ativação, correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei, tais como registro e de extinção de cedência, se for o caso, correrão por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2008.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS  
Sec.Mun. Administração  
e Modernização.

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
16 de setembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar